

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA

Credenciamento Portaria MEC 3.914 de 14/11/05 – D. O. U. 16/11/05

Curso: **Bacharelado em Teologia (Integralização de Créditos)**

Ano:

Período: Único

Matrícula nº:

Turno: EAD

Nome do Aluno:

RG .:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones:

SITUAÇÃO ACADÊMICA NO SEMESTRE

Matrícula

NOME DA DISCIPLINA	TURMA	CH
Teologia do Antigo Testamento	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
Teologia do Novo Testamento	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
História da Igreja III-A igreja na América Latina	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
Religião e Ciência*	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
Teologia Contemporânea	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
Ética Pública *	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
Religião e Cultura*	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	60
Espiritualidades Contemporâneas**	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	30
Leituras Contextuais da Bíblia**	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	30
Ecumenismo e Diálogo Inter-Religioso**	Bacharel em Teologia (Int. de Créditos)	30

(*) Disciplinas oferecidas parcialmente pelo sistema semi-presencial

(**) Disciplinas oferecidas integralmente pelo sistema semi-presencial

OBSERVAÇÕES:

- Na opção por assinatura de contrato após o início das aulas, desde que seja respeitado o último dia de matrícula, o aluno estará assumindo as faltas do período;

Vitória, ____ de _____ de 20__.

Funcionário responsável

Solicito matrícula nas disciplinas acima e estou de acordo com as observações.

Matrícula nº

Vitória, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do aluno

Funcionário responsável

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA

Credenciamento Portaria MEC 3.914 de 14/11/05 – D. O. U. 16/11/05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CURSO: TEOLOGIA

CONTRATADA

CENTRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS LTDA – CEE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Engenheiro Fábio Ruschi, nº 161- Bento Ferreira – Vitória/ES – inscrita no CNPJ no. 03.962.607/0001-40, mantenedora da Faculdade Unida de Vitória

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **DO OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços educacionais correspondente ao ano letivo de 2010 e 2011, do curso de Bacharelado em Teologia, (Integralização de Créditos) de conformidade com o previsto na legislação de ensino e no Regimento Interno do estabelecimento, comprometendo-se as partes a cumpri-los.

1.1 – É de inteira responsabilidade da Contratada o planejamento de ensino, a elaboração do calendário de aulas, de provas e demais trabalhos, bem como a fixação de carga horária de cada disciplina, designação dos professores para ministrar cada uma delas, orientação ensino-pedagógico e disciplinar, além de outras providências que se tornarem necessárias a seu exclusivo critério.

1.2 – Exclui-se da prestação de serviços contratados os que porventura vierem a ser prestados além da carga horária ou nos dias e horários não previstos no calendário, como especiais de recuperação e dependência. Também não estão incluídos os serviços referentes à expedição de certidões, históricos escolares, diploma, transferência, declarações, carteirinhas e segundas vias de qualquer documento escolar e processamento de requerimentos.

1.3 – Ao firmar o presente contrato, o (a) Contratante submete-se ao Regimento Interno da Contratada, aos termos do Manual do Aluno, e ao cumprimento do calendário acadêmico, obrigando-se a cumprir os períodos e datas das rematrículas determinadas pela Instituição, períodos de requerimento de carteirinha estudantil, além das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e ainda às emanadas de outras fontes legais, que também regulem a matéria, tendo, portanto, ao firmar este documento, amplo exposto conhecimento das relações ora ajustadas.

1.4 – A matrícula no Curso supra-citado, faz-se mediante a assinatura do presente contrato, único instrumento que vincula o Contratante à Instituição.

1.5 – Ao término do período letivo, o (a) aluno (a), conforme legislação vigente, terá preferência na renovação da matrícula para o período subsequente, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras e mediante o cumprimento dos prazos de matrícula estabelecidos pela Instituição.

1.6 – A não efetivação da matrícula impede o reconhecimento de qualquer direito ou vínculo com a Instituição, não tendo nenhuma validade a permanência do aluno (a) em sala de aula ou ainda quaisquer atividades acadêmicas desenvolvidas.

2 – **DOS PREÇOS E MODO DE PAGAMENTO:** Pelos serviços educacionais, o (a) Contratante, pagará um valor total de _____,00 (_____ Reais), que será dividido em _____ parcelas mensais de R\$ _____ (_____ Reais), sendo a primeira com vencimento no ato da matrícula e as demais consecutivas com vencimento todo dia 10 de cada mês.

2.1 – Será concedido, um desconto de 10% a todos os ex-alunos para pagamento efetuado rigorosamente em dia. Benefício este que não terá caráter de perpetuidade, podendo a Contratada retirá-lo a qualquer tempo, sem que isso importe modificação da relação contratual.

2.2 – O atraso no pagamento das parcelas importará na perda do desconto e em multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização monetária conforme normas aplicáveis à economia em geral.

2.3 – A primeira parcela paga é sinal e princípio de pagamento, sendo imprescindível sua quitação para celebração de concretização desse contrato, FICANDO ESTABELECIDO, caso o CONTRATANTE desista da matrícula, perderá em favor da CONTRATADA o valor da primeira parcela da anuidade.

2.4 – Caso o pagamento de qualquer parcela seja feito em cheque, este será recebido em caráter pro solvendo, SOMENTE valendo como quitação, após a compensação bancária do referido cheque.

2.5 – No caso de atraso de pagamento de qualquer uma das parcelas da semestralidade, por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias, a Contratada fica autorizada a inscrever o devedor no Serviço de Proteção ao Crédito, além de emitir e fazer circular letra de câmbio referente às obrigações vencidas e não pagas, com vencimento à vista, a qual poderá ser protestada e cobrada judicialmente, conforme previsto no Decreto Lei nº 2.044 de 31/12/1997.

2.6 – No caso em que uma das partes tenha necessidade de contratar serviços para obter da outra o cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, esta se obriga ao pagamento de todas as despesas que se originarem deste ato, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação acrescida de seus consectários, ainda que a solução se dê por vias extrajudiciais, na forma permitida no inciso XII do artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 – Em caso de débito para com qualquer uma da (s) parcela (s) do (s) semestre (s) anterior (es), cuja composição se deu através de cheque à vista ou pré-datado emitido pelo (a) Contratante e/ou terceiro, a renovação da matrícula somente poderá ser admitida se comprovada a compensação positiva, ou se porventura devolvido pelo banco sacado, havendo pagamento integral e imediato.

2.8 – A Contratada, por liberalidade, poderá conceder bolsas e descontos, além do já previsto no item 2.1, benefícios estes que não terão caráter de perpetuidade, podendo a Contratada retirá-los a qualquer tempo, sem que isso importe modificação da relação contratual.

2.9 – Os descontos concedidos através de parcerias ou decorrentes da dispensa de Disciplinas e com anuência da Instituição só se aplicam com o pagamento efetuado rigorosamente em dia.

2.10 – Este contrato prevê o reajuste da semestralidade de acordo com o índice inflacionário do período, valendo o mesmo para o período seguinte, ficando à critério da Instituição a aplicação deste reajuste ou não.

2.11 – Pelos serviços prestados pela Faculdade, serão cobradas as seguintes taxas: carteira estudantil (1ª. e/ou 2ª. via) – R\$ 10,00; certidão de estudos – R\$ 10,00; colação de grau fora da data – R\$ 10,00; Declaração (1ª via e/ou 2ª. via) todas – R\$ 5,00; Emissão de diploma R\$ 30,00 (UFES); Grade curricular – R\$ 5,00; Histórico (2ª via) – R\$ 10,00; Portaria de Autorização e/ou Reconhecimento – R\$ 5,00; Programa de disciplina (2ª via) - por período – R\$ 10,00; Prova 2ª chamada – R\$ 20,00; Rematrícula (fora do prazo) – R\$ 20,00; Trancamento de Matrícula – R\$ 50,00; Guia de Transferência – R\$ 25,00; Revisão de prova – R\$ 20,00

3 – **DA RESCISÃO:** O Contratante em dia com suas obrigações contratuais, poderá rescindir este contrato mediante notificação feita por escrito através de requerimento protocolado junto à Secretaria da Faculdade até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo. Devendo, neste caso, pagar à Contratada, a título de perdas e danos, a importância equivalente à metade das obrigações vincendas.

3.1 – O abandono das aulas pelo aluno (a) não importará em rescisão do contrato, obrigando o Contratante ao pagamento regular e pontual de todas as suas obrigações contratuais.

3.2 – No caso de rescisão do contrato por grave e comprovada infração às suas cláusulas, a parte culpada pagará a parte inocente, a título de perdas e danos, uma importância equivalente a dois terços do valor das obrigações que seriam devidas até o final do semestre.

3.3 – A expulsão do aluno devido a infrações disciplinares ou de outra natureza procedidas contra o Regimento Interno da Contratada será considerada como infração contratual grave para todos os efeitos.

4 – **DO TRANCAMENTO E TRANSFERÊNCIAS:** Para efetivar o trancamento ou cancelamento da matrícula o aluno deverá obedecer aos prazos previstos no Regimento Interno e no Manual do Aluno, e estar em dia com as mensalidades devidas até a data da solicitação.

4.1 – A solicitação de transferência feita através de requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade, não exime o aluno da responsabilidade pelo pagamento das parcelas vencidas até o dia em que solicitar sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, bem como das taxas de transferência previstas no Manual do Aluno.

5 – **DO FORO:** Para dirimir questões originárias neste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vitória (ES) com exclusão de qualquer outro.

6 – **DO ACORDO, DO INSTRUMENTO E DAS TESTEMUNHAS:** Estando as partes de acordo com os termos deste contrato, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma para cada contratante, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Vitória, ____ de _____ de 20 ____



Wanderley Pereira da Rosa

CONTRATANTE – _____

TESTEMUNHAS:

1) Célia da Penha Mendes
CPF 031.585.647-50

2) Flávia Cristiane dos Reis Pereira
CPF 115.763.357-98